



REGULAMENTO

Promoção Natal dos Sonhos Miramar Shopping 2022

Complexo Miramar – Miramar Shopping Center
Rua Euclides da Cunha, 21 – Gonzaga – Cep: 11.060-300 - Santos/SP
CNPJ nº 34.673.776/0001-94

Lojistas

Todas as lojas/quiosques aderentes desta promoção, localizados no interior do Miramar Shopping, relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento

MODALIDADE ASSEMBELHADA A CONCURSO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.023967/2022.

1 COMO PARTICIPAR

- 1.1** A “Promoção Natal dos Sonhos Miramar Shopping 2022” será realizada nas dependências do Miramar Shopping, pelo Complexo Miramar – Miramar Shopping Center, doravante “Shopping” e/ou “Promotora Mandatária” em parceria com as lojas/quiosques aderentes, denominadas “Promotoras Aderentes”, em conjunto denominadas apenas “Promotoras”, no período abaixo.
- 1.2** **O período de participação, abrangendo o período de compras e cadastro na promoção estará compreendido entre as 10 horas, do dia 19 de novembro de 2022 e às 14h30 min, do dia 4 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília), data da apuração, observado o horário de funcionamento do Miramar Shopping.**
- 1.2.1** **Ficam os participantes cientes desde já, que o horário final de participação poderá ser estendido/reduzido ou alterado em virtude das Festas de Final de Ano ou algum evento especial. Nesta hipótese, a Promotora Mandatária se compromete a informar o novo horário de participação no site www.miramarshopping.com.br e nas redes sociais do Shopping.**
- 1.3** A promoção será destinada, exclusivamente, a qualquer pessoa física maior de 18 anos ou emancipada, residente e domiciliada no Brasil, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, que na qualidade de consumidora, realize compras de produtos e/ou serviços e queira participar desta promoção, cumprindo as condições ora estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4** A cada **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes do **Miramar Shopping**, relacionados no **Anexo I**, deste Regulamento, o participante terá direito a 1 (um) cupom de participação, nos termos deste Regulamento.

- 1.5** Todos os participantes que efetuarem suas compras de segunda a quarta-feira, exceto feriados, independentemente da data em que efetuarem o cadastro de suas notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras no Balcão de Trocas, desde que durante o período de participação na promoção, terão direito a receber cupons em dobro, nos termos previstos neste Regulamento.
- 1.6** Para fins de participação nesta promoção serão aceitos apenas notas/cupons fiscais ou comprovantes de compras contendo o CPF do participante ou sem CPF, sendo certo que, comprovantes contendo CPF divergente ou CNPJ, não serão aceitos.
- 1.7** As notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras, com valores inferiores a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros cupons/notas fiscais, em futuras trocas, dentro do período de participação nessa promoção.
- 1.8** A título exemplificativo, (i) compras realizadas em uma segunda-feira, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) darão direito ao participante a 2 (dois) cupons para participar, e, (ii) caso a referida compra seja realizada na quinta-feira, o participante terá direito a 1 (um) cupom. Em ambos os casos, o saldo de R\$ 100,00 (cem reais) será armazenado no sistema para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção.
- 1.8.1** Não darão direito a cupom em dobro o somatório de saldo armazenado no sistema com comprovantes de novas compras realizadas entre segunda e quarta-feira, exceto feriados, para totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras.
- 1.9** Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá apresentar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) e/ou comprovante(s) de pagamento original(is) das compras por ele efetuada no Shopping, constando o número do CNPJ da loja/quiosque participante da promoção em que efetuou a compra, bem como apresentar um documento original de identificação oficial, com foto, RG e CPF ou CNH válidos, no Balcão de Trocas, localizado no Piso Térreo, deste Shopping.
- 1.10** No Balcão de Trocas, o participante deverá **(i)** realizar/atualizar o seu cadastro, fornecendo, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais, essenciais a sua participação nesta promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento: nome e endereço completos, data de nascimento, gênero, número da carteira de identidade (RG/RNE), telefones (com DDD), e-mail (se houver), número do CPF; e **(ii)** responder por qual meio tomou conhecimento da presente promoção a um dos promotores, que efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons quantos o participante tiver direito.
- 1.11** Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante nesta promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil.

1.12 Para concluir seu cadastro, será, ainda, requerido aos interessados que **aceite** todos os termos deste instrumento, sendo certo que, **com o seu cadastro, adere integralmente a este Regulamento (contrato de adesão)**, de modo que, para participar, **autorize**, expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, **o uso de seus dados pessoais ao Shopping**, a fim de que **possa usá-los para executar esta promoção**, mediante formação de banco de dados, visando: analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas desta promoção à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME; compartilhar com empresas contratadas pelo **Shopping** para executar a promoção; enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp.

1.12.1 A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento dos cupons de participação para concorrer à premiação oferecida pelo Shopping. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

1.13 Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.

1.14 Cada cupom de participação será emitido em nome do cliente cadastrado que apresentou as notas no Balcão de Trocas e, após a impressão do cupom e conferência dos dados por parte do participante, **não será possível trocar os dados deste.**

1.15 Fica desde já estabelecido que o cadastro não poderá ser realizado por outra pessoa em nome do participante da promoção, mesmo com a apresentação de documentos originais e/ou procuração do titular da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compras, mas será permitida que um terceiro representante efetue a troca das notas/cupons fiscais em nome do participante já cadastrado, desde que este representante apresente os documentos originais com foto, contendo RG e CPF do participante favorecido.

1.16 De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, **à caneta**, à seguinte pergunta da promoção:

“Qual é o Shopping que pode te presentear com 1 carro novo no Natal?”

() Miramar Shopping () Outros

1.17 O participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que o **Shopping**

1.17.1 envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e

1.17.2 mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.

1.17.3 O não consentimento não impossibilitará a participação.

- 1.18** Os cupons devidamente respondidos deverão ser depositados na urna que estará localizada no Piso Térreo.
- 1.19** Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.
- 1.20** Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais, bem como comprovantes que forem originais e sejam referentes a compras realizadas pelos participantes emitidos: (i) pelas lojas e quiosques aderentes à promoção, sediados no Miramar Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção.
- 1.21** E, ainda, **somente serão válidos** os cupons de participação emitidos pelo Miramar Shopping que preencham as condições básicas de participação e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 1.22** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **05 (cinco)** comprovantes de compras emitidos na mesma data, pelas lojas/quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compra, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.
- 1.23** **No caso de constatação de alguma irregularidade nas notas e/ou cupons fiscais apresentados, ou, ainda, caso seja constatado que as notas apresentadas não decorreram de compras efetuadas pelos participantes, na condição de consumidor, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e poderão ser invalidados para efeito de participação nesta promoção.**
- 1.24** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo ao Shopping a decisão final.
- 1.25** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o Shopping poderá conferir junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons em duplicidade, em razão da mesma compra.
- 1.26** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas e/ou quiosques do Shopping**, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos

termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping em face do infrator.

- 1.27** Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, emitidos em nome de pessoa jurídica, emitidos com outro CPF que não o do participante, bem como, amassados, rasurados, que tenham quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no shopping; **(iii)** notas fiscais obtidas em qualquer uma das lixeiras do Shopping e arredores; **(iv)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(v)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; e **(vi)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e seus derivados.
- 1.28** Também, **não** serão aceitos para participar, os cupons e/ou notas fiscais emitidos pelo estacionamento, pelas lojas **não** participantes, e assim como aqueles referentes a serviços bancários, de câmbio e lotéricas.
- 1.29** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e não poderá, em hipótese alguma, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 1.30** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento será suspenso até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
- 1.31** Todas as notas fiscais e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Shopping, no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- 1.32** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo Shopping.

2 DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

- 2.1** O Balcão de Trocas estará localizado no Piso Térreo deste Shopping e funcionará **durante todo o período de participação**, de acordo com o horário permitido por Decreto Estadual/Municipal, a ser amplamente divulgado no site do Shopping.
- 2.2** No último dia de participação, dia **4/1/2023**, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até às **14h30min**, ocasião em que a fila será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão.
- 2.3** **Para concorrer à premiação, os cupons deverão ser depositados na urna da promoção, localizada no Piso Térreo, do Shopping, impreterivelmente, até às 14h55min, do dia em que acontece a apuração. Fica desde já**

estabelecido que após a lacração da urna, esta somente será aberta para a realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

2.4 Com o intuito de proteger os dados dos consumidores que participam desta promoção, as urnas não serão transparentes.

3 PREMIAÇÃO

3.1 A premiação é composta de 1 (um) automóvel 0 km, da marca Fiat, modelo Pulse Drive 1.3, flex, ano 2022/modelo 2022, na cor branco branchisa, no valor de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

4 DA APURAÇÃO

4.1 Nesta promoção será realizada 1 (uma) única apuração, no dia **4/1/2023, às 15h, no Piso Térreo, do Miramar Shopping**, com livre acesso aos interessados.

4.1.1 Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

4.2 No ato da apuração, serão sorteados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre **1 (um) cupom de participação válido**, que estando com a resposta à pergunta formulada, devida e corretamente preenchida, e atendendo as condições de participação será seu titular considerado como potencial ganhador, contemplado com 1 (um) automóvel Fiat Pulse, nos termos deste regulamento.

4.2.1 O potencial ganhador será anunciado a viva voz, no ato da apuração, sendo certo que a confirmação de sua contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento.

4.2.2 E, na sequência, à apuração, serão retirados da urna 2 (dois) cupons de participação suplentes, com a resposta correta à pergunta da promoção cuja finalidade será tão somente substituir os cupons inicialmente selecionados, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que os originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons só serão, de fato, considerados, se houver desclassificação do cupom de quaisquer potenciais ganhadores sorteados, sendo armazenados em envelope que será lacrado.

4.3 A realização da apuração será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pela Promotora Mandatária, que avaliarão os cupons de participação sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Apuração, indicando o efetivo ganhador da promoção, a ser posteriormente entregue à SEAE/ME.

4.4 Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originou o cupom originalmente selecionado, o *potencial ganhador* será desclassificado, passando-se à validação do primeiro cupom suplente sorteado contido no envelope

lacrado, cujo titular será considerado o *novo primeiro potencial ganhador* e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, seja apurado o ganhador da Promoção.

- 4.5** Caso não haja desclassificação do potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons para armazenamento, para os fins legais.
- 4.6** Apenas após a verificação da legitimidade da participação do potencial ganhador, tendo sido verificado o cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, será este declarado ganhador desta promoção e será comunicado sobre sua premiação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua respectiva identificação e validação, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail e/ou SMS, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelo Shopping.
- 4.7** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir gratuitamente à apuração no dia, local e horário indicado, no entanto, o acesso aos cupons, será restrito às pessoas devidamente autorizadas pelo Miramar Shopping.
- 4.8** Os cupons de participação que **(i)** não forem originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(iii)** encontrarem-se rasurados; **(iv)** estiverem respondidos a lápis; **(v)** pertencerem a pessoas impedidas de participar; e, **(vi)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.
- 4.9** Será desclassificada desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um CPF; **(ii)** com dados cadastrais ilegíveis ou com a resposta à pergunta assinalada a lápis; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da comprovação da condição de participação; e **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.
- 4.10** O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do potencial ganhador correspondente.
- 4.11** Na eventual **verificação posterior à apuração**, a desclassificação do potencial ganhador, acarretará na avaliação de um ou mais cupons suplentes, conforme o caso, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador da promoção.
- 4.12** Na hipótese de nenhum cupom de participação suplente preencher integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Shopping aos Cofres da União Federal, no prazo legal.
- 4.13** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

5 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

- 5.1** A comprovação de aquisição da premiação será realizada dentro do prazo legal estabelecido no artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentação que ficará disponível no departamento administrativo do Shopping, para eventual fiscalização e, posteriormente, para a Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME, no momento da prestação de contas.
- 5.2** O automóvel poderá ser exibido nas dependências do Shopping no decorrer da promoção, sendo certo que estará ilustrado nos materiais promocionais, a critério da Promotora.
- 5.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, o Shopping recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código 0916.

6 DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 6.1** A premiação será entregue, em data e horário previamente agendados com o ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da validação de sua participação, nas dependências do Shopping ou conforme conveniência da Promotora Mandatária.
- 6.2** No ato da entrega, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, obrigatoriamente, entregar cópia de seus documentos de identidade RG/RNE e CPF ou CNH válidos, nos termos da lei.
- 6.2.1** Caberá à Promotora o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.
- 6.2.2** A responsabilidade da Promotora em relação ao Participante cessará com a conclusão da entrega do prêmio.
- 6.2.3** A premiação ofertada **não** poderá ser convertida em dinheiro ou ser trocada por qualquer outro produto ou serviço.
- 6.2.4** Eventuais atrasos na entrega da premiação poderão ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior, como, por exemplo, nas paralisações e bloqueios nas estradas, e dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto ao DETRAN, que serão devidamente informados aos contemplados, cabendo à Promotora envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 6.3** Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, por meio do cupom suplente. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a

devida documentação comprobatória, **sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.**

- 6.4** Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

7 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 7.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.miramarshopping.com.br, redes sociais e nas dependências do Shopping.
- 7.2** O Regulamento desta promoção e a lista de lojas/quiosques participantes estarão disponíveis no site www.miramarshopping.com.br e no Balcão de Trocas.
- 7.3** A divulgação do nome do ganhador ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva identificação e validação, no site e nas redes sociais do Shopping e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, no site do Shopping.

8 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

- 8.1** Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e uso dos seus dados para os fins descritos no item 1.12 e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita nos itens **1.13.1.** e **1.13.2** deste Regulamento, conforme autorizações eventualmente concedidas.
- 8.2** O **Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 8.3** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 8.3.1** O **Shopping** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 8.4** Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do

compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

8.5 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **Promotora Mandatária** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

8.6 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **Shopping** possibilitará aos participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item **1.12**, bastando que solicitem pelo e-mail marketing@miramarshopping.com.br, sem prejuízo, entretanto, dos prazos disposto no item 8.10.

8.6.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará na imediata desclassificação do participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Ou seja, caso o cupom venha a ser sorteado, este será imediatamente desclassificado.

8.7 Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do **Shopping** e **lojas aderentes** – itens **1.13.1** e **1.13.2**, remetendo solicitação para marketing@miramarshopping.com.br, ou assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada em todas as mensagens que lhes forem encaminhadas.

8.8 **Ao término da promoção**, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados do **Shopping** até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item **1.12** deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item **8.10** abaixo.

8.9 O **Shopping**, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) do participante contemplado**: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar desta promoção ou sejam considerados impedidos de participar**: até o recebimento, pelo **Shopping**, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SEAE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

8.9.1 Os dados pessoais dos participantes descritos no item **9.3** serão deletados após cumprida a exigência do subitem **(ii)**, item **1.12**.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 **A distribuição da premiação é gratuita, não cabendo ônus ao contemplado.**

9.2 É obrigatório que os participantes desta promoção informem os dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail (se tiver), uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega da premiação.

9.2.1 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega da premiação.

9.3 Excluem-se de participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos; os proprietários de lojas e seus funcionários (incluindo contratados temporariamente), os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, contratados, terceirizados, mesmo que temporários ou *freelancers* das seguintes empresas: Complexo Miramar – Miramar Shopping Center, Agência de Assessoria de Comunicação Optima Comunicação e Marketing, Silamar Construtora, Mendes Tur e do M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, Mestra Comunicação – Agência de Publicidade, Havanna Media, Lumine Administradora, CRMALL Sistema de Informação e Marketing LTDA, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Miramar Shopping, independentemente de serem aderentes à Promoção, mesmo que temporários ou free lancers, que trabalhem no Shopping.

9.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação.

9.4 Caso, após o início da promoção, seja estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping, o curso da presente promoção poderá ser suspenso até o retorno regular das atividades ou seguir normalmente, a critério exclusivo da Promotora Mandatária. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SEAE.

9.5 O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração do ganhador**, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.

9.6 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do Shopping e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.

9.7 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo Shopping.

9.8 A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.

9.9 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria nº 41/08).

ANEXO I – LOJAS E QUIOSQUES PARTICIPANTES

FANTASIA	RAZÃO	CNPJ/MF
MM SANTOS	C.J.M.C. INFORMÁTICA LTDA ME	58.151.556/0001-69
WORLD TENIS	MIRAMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS EIRELLI	27.587.911/0001-13
TNG	TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA	53.966.834/0001-12
LUPO	VFC UNDERWEAR COM DE MEIAS LTDA	06.101.972/0001-59
CLUB MELISSA	MSL CALCADOS LTDA ME	22.584.982/0001-49
CRIATIFF	CRIARI MARCELO MIRAMAR COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	46.311.488/0001-79
CROC'S	N.M. LAURO CALÇADOS	24.812.708/0001-05
DENY SPORTS	IRMÃOS SERAFIAN LTDA	46.056.263/0001-13
ARF FOLHADOS	PINNA MELLO COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA ME	19.926.124/0001-20
IMAGINARIUM	MARIA HELENA RIOS AMÉRICO DOS REIS EIRELI	20.848.143/0001-65
LIFE BY VIVARA	TELLERINA COM DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO	84.453.844/0001-88
CLUB MEN	PGG CABELEIREIROS LTDA	41.402.034/0001-90
ÓTICA OCHIALLI	RODOLFO VALIO ANTUNES EPP	05.097.444/0001-00
LOJAS AMERICANAS	LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0001-96
HAWAII SURF POINT	M. PAULINO SPORTS	11.270.080/0001-11
UV LINE	R.C. DA SILVA BARDUÇO LTDA	39.247.779/0001-80
YELLOW.COM	VMT TELECOMUNICAÇÕES	05.828.732/0001-98
STILETTO	HOMERO DIAS BARBOSA ME	71.697.403/0001-80
SCHUTZ	FS DE ALMEIDA CALÇADOS EIRELI	26.305.220/0001-17
ADCOS	SPAD COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	07.739.834/0009-10
AREZZO	DALVA DIAS BARBOSA ME	64.764.616/0001-11
SANTA LOLLA	TIV COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	09.815.517/0001-03
JOGÊ	KEIT M.M. MATTOS ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	45.278.225/0001-42
POLO PLAY	BEER COM ROUPAS CALÇADOS LTDA	02.341.887/0001-09
RADIO NACIONAL	AMARIGE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	74.565.730/0001-77
CLUB PITANGA	CARLOS EDUARDO MURAKAMI MIN ME	19.439.803/0001-75
YOU COM	FASHION BUSINESS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	17.574.231/0001-01
HERING KIDS	HK NASCIMENTO MODAS E VES. EIRELLI	31.249.294/0002-02
DEMOCRATA	LOJA INDEPENDÊNCIA LTDA	42.583.477/0001-84
PEPITA DE OURO	M C A GOMES	03.753.659/0001-07
HERING	HL3 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	07.950.914/0001-62
ÓTICA MARTINS	JOSELLY DE CASTRO MARQUES MARTINS	11.956.587/0001-23
BENEDITTA	BENÊ FASHION STORE LTDA	24.742.575/0001-48
RENNER	LOJAS RENNER S/A	92.754.738/0001-62
ARRANJOS EXPRESS	AEBATAGLIA CONCERTO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO	29.168.215/0001-06

PÉS & CIA	MARIA CELESTE T RAMIRES VESTUÁRIO ME	03.086.443/0001-35
VAZIO	vazio	vazio
SANTA LOLLA (NOVA)	TIV - COMERCIO DE CALÇADOS - LTDA	09.815.517/0001-03
ANACAPRI	V.V.A COMÉRCIO DE CALÇADOS	34.356.787/0001-40
NEW ERA	NOVA ERA SANTOS ESPORTES EIRELLI	31.921.230/0001-34
BUH	BUH VESTUÁRIO SANTOS LTDA	33.654.834/0001-70
ELLUS	SHOP MODA FASHION LTDA ME	03.692.375/0001-58
TIM	TIM CELULAR S.A	04.206.050/0001-80
SAMSUNG	ALLIED TECNOLOGIA S/A	20.247.322/0001-47
ARTEX	ORIENTE MODA CASA LTDA EPP	26.342.393/0001-05
MADEIRAMADEIRA	MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A	10.490.181/0001-35
COQUELUCHE	MORUMBI PRESENTES COMÉRCIO DE CAMA, MESAS E BANHO LTDA	02.187.845/0001-63
REGINA FOLHADOS	REGINA DA COSTA LISBOA EIRELI ME	12.617.207/0001-99
HAUTT ALTA PERFUMARIA	HAUTT ALTA PERFUMARIA	33.145.650/0001-84
PET PITANGUEIRAS	LINDAMAR PAESANO ORTIZ ME	20.946.913/0001-02
VIVARA	TELLERINA COM DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO	84.453.844/0001-88
CLARO	CLARO S/A	40.432.544/0001-47
VIVO	VIVO PARTICIPAÇÕES S/A	02.449.992/0001-64
ÁGUA DE CHEIRO	FURLAN PERFUMARIA LTDA	00.306.320/0002-55
STHILL	REOPAIPO COM. E CONF. DE ROUPAS LTDA	00.906.389/0007-24
O BOTICÁRIO	NEVOA PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA	10.275.973/0001-97
ALOME	MARIA DE FÁTIMA MENDES L.M. AWNI - ROUPAS EPP	01.044.820/0001-48
LEVI'S	MIRAMAR STRAUSS LTDA EPP	04.837.155/0001-38
CACAU SHOW	CARLOS GUSTAVO ABELHA SULZER CML SULZER	12.458.388/0001-58
VIKING	IBF COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS LTDA	43.674.817/0003-10
GOMES	GOMES MIRAMAR LTDA EPP	04.837.139/0001-45
MORANA	LUDU BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS EIRELI	34.836.492/0001-71
LOVE GIFTS	G2 PRESENTES LTDA	42.836.193/0001-65
ZONA ZEN	ROBERTO ALAOR SILVA FERRAZ - ME	73.157.141/0001-96
ESPAÇO LASER	LISA A LASER GONZAGA SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA	21.626.208/0001-90
LOFT	LSS. COM. SERV. ELETRÔNICOS LTDA	25.158.905/0001-15
SÓBRANCELHAS	GOUVEIA E ABE ESTÉTICA LTDA	37.028.507/0001-63
ÁGUA MARINHA	ÁGUA MARINHA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	08.320.010/0001-16
UNHAS CARIOCAS	RIOS FRANCO SPA E BELEZA LTDA	41.068.994/0001-65
GREEN BY MISSAKO	JGM MODA INFANTIL E ACESSÓRIOS LTDA	43.308.624/0001-83
B'LEM	LUCIANE A. GUERRA MENDES	35.060.333/0001-90
OAKBERRY	OAKBERRY AÇAÍ MIRAMAR LTDA	30.317.160/0001-20
CHILLI BEANS	ONZE DE NOVEMBRO COM. DE REL. OC. E AC. M LTDA	08.911.032/0001-50

PITICAS	RAMOS & PITELLI COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	26.171.992/0001-03
HAVAIANAS	ALCANTARA & ALCANTARA COMERCIO DE CALCADOS E ACESSÓRIOS LTDA	24.535.185/0001-05
SUBWAY	NEVADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	13.661.692/0001-61
BAMBU	SÃO JUDAS TADEU AT ALIMENTOS LTDA	11.231.899/0001-70
BURGER KING	BK DO BRASIL	13.574.594/0001-96
PATRONI	ZANDORI 2 ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	44.409.073/0001-07
THE GRILL/ROCKABILLY	MIYOSHI TSURUDA LANCHONETE LTDA	06.888.052/0001-22
ALL BEEF'S	ALL BEEF ´S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	02.547.790/0001-55
VIVENDA DO CAMARÃO	CAMINHO MARÍTIMO RESTAURANTE LTDA	26.168.269/0001-87
PASTA DI TONI	ANTONIO MUNIZ DUWEL JUNIOR ME	05.278.761/0001-23
SUCO BAGAÇO	MIRAMAR SUCOS E ALIMENTOS LTDA	30.425.767/0001-23
GIRAFFA'S	GRAN MIRAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.924.393/0001-83
MC DONALD'S	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/0001-43
PREMIUM	MARILDA YAMAMURA MENDES	04.170.211/0001-23
KUI KITCHEN	5K COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	44.209.295/0001-86
KFC	LEVUKI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.345.819/0001-30
KIDSTOK	BABYS NY MODA INFANTIL EIRELLI	30.154.150/0001-10
BRINCA VILLA	BARBI & ARAÚJO TEIXEIRA ENTRETENIMENTO INFANTIL LTDA	35.850.294/0002-06
TIP TOP	GIOMAT COMÉRCIO MODA INFANTIL EIRELLI	36.352.167/0001-69
DUELO	DUELO ANIME COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	28.516.253/0002-06
LIVRARIA NOBEL	M.A.V SCANAVACCA COMÉRCIO DE LIVROS E PRESENTES - ME	13.615.812/0001-93
DOCTOR FEET	M M COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	11.095.636/0001-80
DESBRAVADORES AIR SOFT	ZIZIANE SOUZA DA SILVA EPP	30.851.024/0001-15
CAFETERIA MIRAMAR	CAFETERIA CESCOT LTDA	06.982.249/0001-26
BISCOITÊ	AMBRÓSIO E GERMANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	45.724.472/0001-25
CHILLI BEANS	ONZE DE NOVEMBRO	16.958.416/0003-19
L'OCCITANE	ESPAÇO DE BANHO E AROMAS LTDA	01.512.104/0242-41
MC DONALD ´S	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/0001-43
CALIFORU	ROSANA DOS SANTOS ARAKAKI ME	31.920.710/0006-78
ZAZULÊ	ZAZULÊ LTDA ME	22.902.378/0001-13
MAGNÓLIA	A3 FERNANDES	43.694.605/0001-32
KOPENHAGEN	MCI COMÉRCIO DE ALIMENTOS	02.746.722/0003-87
BURGER KING	BK BURGER BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A	13.574.594/0001-96
BACIO DI LATTE	MILANO COM VAREJISTA	11.950.487/0001-90

PANDORA	PANDORA DO BRASIL COM. E IMPORTAÇÃO LTDA	11.023.174/0001-96
ACIUM	F2A COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA	32.944.322/0001-85
HAVANNA	GIRAR CAFETERIA SANTOS LTDA	42.437.610/0001-05
THE GOOD COP	TGC MIRAMAR SANTOS LTDA	46.154.190/0001-00
MILKLANDIA	LJL CHOCOLATE LTDA	41.030.281/0001-02